

PERTE 3179



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PERTE Louisa ex 0021/1919  
2019.1.1.0492-47

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Agenor Duarte Casemiro</i>	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5157  
14.2.46

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3 179, referente a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado AGENOR DUARTE CASBINO, incluído vos remetemos aquele processo solicitando o pronunciamento dessa Divisão, tendo em vista o disposto no artº 23 do Decreto-lei nº 993, de 26.11.1938.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2035

30 de Janeiro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3.179, referente a terras situadas em Rio Bonito e em que é interessado o Sr. AGENOR DUARTE CASEMIRO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão situadas dentro da Fazenda dos Munizes, de propriedade da União Federal.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 13-2-47 fl. 2268  
G. B. M.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

5518  
6-6-46

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL RELATORIA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 893 de 26-11-1938, incluiu vos remetermos o processo POBERT nº 3 179, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado AGENOR DUARTE CARNEIRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

POBERT - 3.179 - Requerente: AGENOR DUARTE CARNEIRO, terras na Fazenda dos Munizes.

"A Comissão julgou caber ao requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias que possui nas terras que ocupa, compreendidas na Fazenda dos Munizes, Município de Rio Bonito, do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.1938, caso não queira entrar em acordo com a D.T.C., que declarou interessarem tais terras à colonização. Remeta-se o processo ao S.P.U., para seu conhecimento e encaminhamento à D.T.C."

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Apresentado em sessão de hoje*  
*Rio, 20-5-46*  
*ao S. P. F.*  
*H. D.*  
*L. P. S.*

RELA TÓRIO

ANTONIO DUARTE CASNEIRO, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 305, de 26-11-1938, apresentou o documento particular, datado de Rio Bonito, em 3 de março de 1904, em que Antonio Duarte Casneiro e Elisaria Luiza do Espírito Santo, na qualidade de possuidores de um sítio em terras da União, no Rio dos Índios, freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Bonito, fizeram troca com Manuel Alves Pereira daquele sítio por o de que este era possuidor, fazendo divisão com largueiras de dona Francisca de Avila e sua quem mais de direito.

Ouvindo o S. P. F., informou esse Serviço que as terras em que o requerente é interessado, estão dentro da Fazenda Nacional dos Bunizes, em Rio Bonito, sob o nº de este: 05, do cadastro de posseiros daquele município, organizada pela D. T. C. em nome do requerente.

A D. T. C., também ouvida, esclareceu que as terras da Fazenda dos Bunizes interessam à colonização e que a situação do requerente será regularizada oportunamente pela mesma D. T. C.

Trata-se de terras que interessam à colonização e em face do que declara a D. T. C. sobre a oportuna regularização da situação do requerente, fica assegurada a este, que fez prova de ser filho de Antonio Duarte Casneiro e de Elisaria Luiza do Espírito Santo, juntando o seu certificado de reservista de 3ª categoria do Exército, o direito a ser indenizado do valor das benfeitorias existentes no terreno, de que é ocupante, se não quiser entrar em acordo com a mesma D. T. C.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1946

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -